



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI NR.190 DE 30 DE MAIO DE 2.001

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Medeiros, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional ESPECIAL para suprir a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - Prefeitura Municipal	
02.10 - Fundo Municipal de Assistência Social	
15.81.483.1010- Construção Prédio Creche Municipal	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	<u>R\$ 130.000,00</u>
Total.....	<u>R\$ 130.000,00</u>

Art.2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

.02 - Prefeitura Municipal	
02.04.04.16.097.1001.4110- Obras e Instalações.....	R\$ 6.000,00
02.05.08.41.190.2019.3113- Obrigações Patronais.....	R\$ 7.000,00
02.05.08.41.190.2019.4120- Equip.e Material Permanente.....	R\$ 2.500,00
02.05.08.41.237.2020.3132- Outros Serv.e Encargos.....	R\$ 2.500,00
02.06.08.42.188.2025.4120- Equip. e Material Permanente.....	R\$ 10.000,00
02.06.08.42.237.2027.3132- Outros Serv. e Encargos.....	R\$ 5.000,00
02.07.08.46.224.2031.4110- Obras e Instalações.....	R\$ 2.500,00
02.07.08.48.247.2033.4120- Equip.e Material Permanente.....	R\$ 2.500,00
02.08.13.75.428.2035.4120- Equip.e Material Permanente.....	R\$ 3.500,00
02.08.13.75.428.2037.3132- Outros Serv. e Encargos.....	R\$ 5.000,00
02.11.03.07.021.2044.4120- Equip. e Material Permanente.....	R\$ 4.000,00
02.11.10.60.328.2048.4110- Obras e Instalações	R\$ 7.000,00
02.11.10.60.575.1008.4110- Obras e Instalações.....	R\$ 4.500,00
02.12.99.99.999.2050.9000- Reserva de Contingência.....	<u>R\$ 68.000,00</u>
Total.....	130.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 191 de 13 de Junho de 2001.

LEI Nº 191 DE 13 DE JUNHO DE 2001
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESCANTON NEM CANCELAMENTO
TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS, INSCRITOS EM
DIVÍDUAS ATIVAS, E DAS OUTRAS PRECEDENTES.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portando, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir como inteiramente nela contém.

Medeiros - MG, 30 de maio de 2001.



Manuel Mourão Bahia
Prefeito Municipal

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889